



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 15/2022**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede à Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria SUCORP n.º 005/2020 de 08 de maio de 2020, torna público que **na data, hora e local abaixo especificados**, fará realizar Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços alusivas à **CONVITE Nº 15/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regendo-se o processo seletivo pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**ABERTURA:**

**DATA: 04/07/2022**

**HORA: 9 horas (horário local de Aracaju/SE)**

**LOCAL:**

**Sede do SENAI-DR/SE, localizado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, Casa da Indústria, Centro Administrativo Augusto Franco, nº 826, – Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.**

**Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.**

**CONTATO:**

**Comissão Permanente de Licitação**

**E-mail: [cpl@fies.org.br](mailto:cpl@fies.org.br)**

**OBSERVAÇÃO:**

**O licitante poderá se manter atualizado sobre as alterações realizadas no edital, através de Erratas e/ou Comunicados, divulgados no site [www.se.senai.br](http://www.se.senai.br), link LICITAÇÕES.**



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## 1 – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento convocatório tem por objeto a **contratação de empresa para a execução do projeto lógico do galpão da oficina de marcenaria da Unidade do SENAI-DR/SE denominada “CETICC”, situada em Aracaju/SE, em atendimento ao Projeto nº 016/2021 – SENAI**, conforme especificações contidas nos anexos deste edital.

1.2. O serviço objeto desta licitação deverá ser executado em total observância às prescrições das **Normas Brasileiras da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas** e às especificações e quantitativos constantes nos Anexos que fazem parte integrante deste Edital.

## 2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que previsto nos seus documentos societários e satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. O (A) Licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo os registros do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando impugnações e interpondo os recursos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI:

a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou

b) Por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no *caput* deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhes seja facultado opinar.

2.3. Será vedada a participação de empresas que:

2.3.1. Sejam declaradas inidôneas ou estejam inadimplentes com obrigações perante as entidades da FIES – Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (SENAI e SESI);



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**2.3.2.** Estejam impedidas de licitar e contratar com as entidades da FIES (SENAI e SESI);

**2.3.3.** Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e/ou Relação de Inidôneos do TCU;

**2.3.4.** Apresentem-se associadas ou em consórcio.

**2.4.** Caso os representantes das empresas não tenham condições de se apresentar pessoalmente na entrega dos envelopes, estes poderão ser encaminhados, via postal, até a data e hora prevista no preâmbulo deste edital.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**3.1.** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintamente identificados com as letras “A” e “B”, separados e lacrados, contendo na face externa os seguintes e respectivos textos:

**Envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 15/2022  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

**Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO:**

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 15/2022  
PROPOSTA COMERCIAL: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

### **4 – DA HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE “A”)**

**4.1.** A Documentação que deverá estar contida no Envelope “A”, destinada a comprovar que o (a) proponente está habilitado (a) para participar da Licitação, consistirá de:

**4.1.1.** Atos constitutivos, estatutos ou contrato social em vigor e última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados perante o órgão competente, onde deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores;



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- 4.1.2.** Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 4.1.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.1.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;
- 4.1.5.** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.1.6.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica;
- 4.1.7.** Cópia de Carteira de Identidade e CPF, **autenticadas**, de pelo menos um dos sócios da empresa licitante, ou documento oficial com foto. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores.
- 4.1.8. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica** emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
- 4.1.9.** Apresentar **01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica registrado no CREA**, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante e/ou responsável técnico, que comprove ter executado serviços com especificações compatíveis com a Planilha Orçamentária disposta no **Anexo I** deste instrumento.
- 4.1.10.** Declaração de que recebeu todos os documentos necessários a sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato.

**Parágrafo único** - É obrigação da(s) licitante(s) vencedora(s) manter(em), durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**4.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

**4.3. A CREDENCIAL** de que trata o subitem 2.2 será entregue à Comissão Permanente de Licitação **FORA do envelope da HABILITAÇÃO**, a qual indicará a pessoa a ser credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade ou documento oficial com foto, com plenos poderes para deliberações.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**4.4.** Quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Sócio Administrador**, este deverá apresentar a **CRENCIAL** constituída de cópia do **Contrato Social e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto**.

**4.5.** A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como ser efetuadas diligências, visando confirmar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante para execução ou fornecimento do objeto do certame.

**4.5.1.** Em qualquer situação a CPL poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento dos documentos e propostas apresentadas.

**4.5.2.** A responsabilidade pela condução dos trabalhos, desde a abertura até o encerramento da presente Licitação, competirá à Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria SUCORP n.º 005/2020 de 08 de maio de 2020**, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**4.6.** Os documentos deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas**, sendo aceitos, também, aqueles emitidos exclusivamente pela *internet*. No caso em que os documentos não estejam autenticados, deverão ser apresentados os originais para conferência, no momento do certame. Não será levado em consideração qualquer documento remetido por fax ou *e-mail* que se destine à participação neste certame.

**4.7.** Os documentos de habilitação serão, no ato, rubricados em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

## **5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (CONTEÚDO DO ENVELOPE “B”)**

**5.1.** A PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B” deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas nesta licitação e seus anexos e observar os seguintes requisitos:

**5.1.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, onde conste também a sua denominação social, o número de inscrição no CNPJ, endereço completo e número de telefone e *e-mail*. Será elaborada no idioma pátrio, com especificações de preço em moeda corrente do país, em única via, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal ou procurador do licitante, sob pena de desclassificação a critério da Comissão de Licitação.

**5.1.2.** Preços globais propostos para a realização do objeto desta licitação, conforme materiais e serviços descritos nas especificações técnicas, observando os melhores padrões de qualidade e de acordo com o instrumento convocatório desta licitação, no qual já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, frete, mão de obra, encargos sociais, tributos, impostos, despesas



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

administrativas, transportes, taxas, seguros e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.1.3.** Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data fixada para o recebimento delas;

**5.1.4.** Não será admitida cotação em moeda estrangeira, nem tampouco, previsão de reajustes;

**5.1.5. Deverão ser apresentados no envelope “B”, no dia e hora da abertura da proposta de preço – ENVELOPE “B”, juntamente com a Proposta de Preço, sob pena de desclassificação:**

**5.1.5.1. DECLARAÇÃO**, assinada por seu representante legal, em que a licitante se obriga a prestar o serviço definido no Edital e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas posteriores, assumindo a responsabilidade do pagamento de salários e remunerações do seu quadro de pessoal, assim como todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação pertinente, ficando o SENAI-DR/SE isento de toda e qualquer responsabilidade perante estes, que não terão para com o SENAI-DR/SE qualquer sorte de vínculo empregatício e/ou trabalhista;

**5.1.5.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** de realização dos serviços, obedecendo aos prazos estabelecidos neste edital.

**5.1.5.3. DECLARAÇÃO DE OPTANTE OU NÃO OPTANTE PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**, conforme minuta apresentada no Anexo IV deste edital.

**5.2. Apresentar também a proposta comercial gravada em CD-ROM ou PENDRIVE.**

**5.3.** Os licitantes poderão visitar o local em que os serviços serão executados, desde que previamente agendado com a área administrativa da Unidade CETICC, através do telefone: (79) 3218-2921.

**5.4.** As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

## **6 - DOS ESCLARECIMENTOS**

**6.1.** Aos materiais necessários a perfeita execução dos serviços é de inteira responsabilidade do proponente e basear-se-á no descrito nas especificações técnicas e quantitativo de materiais e serviços, observando os melhores padrões de qualidade e de acordo com o instrumento convocatório desta Licitação apresentada pelo SENAI-DR/SE, não podendo o interessado arguir omissões, enganos, erros, etc, para alterar posteriormente o valor global da Proposta.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**6.2.** A omissão ou exclusão no orçamento discriminado, de qualquer item especificado nas peças fornecidas pelo SENAI-DR/SE, não exime o contratado de executá-lo dentro do preço global da Proposta.

**6.3.** Ao SENAI-DR/SE se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços.

**6.4.** Ao SENAI-DR/SE se reserva o direito de promover alterações no Cronograma físico, apresentado pelo Licitante.

## **7 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**7.1.** O serviço contratado será no regime de Empreitada Global, mediante medição dos serviços executados, e será realizado no local abaixo:

- **CETICC – CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA INTEGRADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**  
CNPJ: 03.795.415/0005-10  
Av. Tancredo Neves, nº 5600, Bairro América, Aracaju – SE.

## **8 - DO PRAZO**

**8.1.** O prazo para execução do serviço objeto desta licitação será de até **60 (sessenta) dias corridos**, com datas de início e término definidas em contrato.

**8.2.** A empresa poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

**8.2.1.** Fatos de administração do SENAI-DR/SE;

**8.2.1.** Força maior, como tal conceituada pelo Código Civil Brasileiro.

## **9 - DO PAGAMENTO**

**9.1.** A Contratada deverá emitir as Notas Fiscais a cada etapa de serviço prestado, e entregá-la até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da medição do serviço, fazendo constar o CNPJ informado no Item 7.1.

**9.1.1.** Quando da finalização dos serviços, tendo esse sido executado dentro do prazo de vigência contratual, a Contratada terá um prazo de até 20 (vinte) dias corridos para emissão da última Nota Fiscal.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**9.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

**9.2.1.** Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas no período compreendido entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia útil do mesmo mês.

**9.3.** A solicitação de pagamento da Contratada ficará subordinada ainda a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas de relatório, contendo a descrição dos serviços entregues, quantidade, preços unitários e toda a documentação atualizada apresentada do item 4.1.3 ao item 4.1.6 deste edital.

**9.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o INPC da Fundação Getúlio Vargas.

**9.5.** O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

**9.6.** O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste edital.

**9.7.** O pagamento será efetuado através das medições dos serviços realmente executados. Quando houver saldo de quantitativo no item, este saldo poderá ser utilizado para execução de outro serviço através da elaboração de uma planilha retificadora, e quando a quantidade do serviço executado ultrapassar a quantidade contratada será gerado um aditivo com a diferença de quantitativo.

## **10 - DOS MATERIAIS**

**10.1.** Todos os materiais a serem empregados para a execução dos serviços objeto desta licitação, deverão ser fornecidos pela Contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Todos os materiais que se utilizarem no serviço, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela Fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

**10.2.** A contratada deverá estudar todos os fornecimentos de modo que os materiais se encontrem disponíveis no local de execução dos serviços, no momento necessário.

**10.3.** A responsabilidade pelo fornecimento (em tempo hábil) dos materiais será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência do fornecimento deficiente dos materiais.





*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **11 - ANÁLISE DE PREÇO**

**11.1.** Os licitantes deverão estar aptos a apresentar uma detalhada composição de preços unitários propostos, reservando-se ao SENAI-DR/SE o direito de solicitar a apresentação dessas composições, se julgar que os preços propostos estão muito além daqueles considerados razoáveis.

**11.2.** As eventuais solicitações acima referidas deverão ser atendidas por parte da Empresa, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da datada solicitação escrita.

## **12 - DA INTERPRETAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** Os licitantes deverão estudar cuidadosamente toda a documentação da licitação para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo a execução dos trabalhos postos em Licitação, seus custos e prazos de fornecimento e de execução.

**12.2.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos, durante o expediente, pela Comissão de Licitação do SENAI-DR/SE, no Ed. Albano Franco, Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, no Centro Administrativo Augusto Franco, para os esclarecimentos necessários das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas.

**12.3.** As solicitações serão atendidas por escrito, ou através de e-mail.

**12.4.** A apresentação de uma Proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente todas as especificações e que obteve do SENAI-DR/SE informações sobre quaisquer pontos duvidosos antes de preparar sua Proposta, e considerar-se-á que a licitação completa é totalmente satisfatória.

**12.5.** Fica entendido que os projetos, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

## **13 - DA HABILITAÇÃO – JULGAMENTO**

**13.1.** No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL para proceder à sessão de instalação e recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL, assim como, se for o caso, de seu respectivo julgamento.

**13.2.** No horário apazado, o Presidente da CPL declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes A – HABILITAÇÃO e B - PROPOSTA COMERCIAL desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes das empresas que se fizerem presentes.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**13.3.** Os portadores dos envelopes ou representantes das Empresas (um por empresa) serão convidados para apresentar os respectivos instrumentos de credenciamento.

**13.3.1.** A Carta de Preposição ou Procuração que não venha a ser acolhida pela Comissão será devolvida ao portador e a empresa LICITANTE participará do Certame sem representação legal.

**13.4.** Após o credenciamento das LICITANTES, a CPL receberá os correspondentes envelopes: HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

**13.5.** A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura da proposta de preços, Envelope “B”, conforme disposto no Artigo 16 do Regulamento de Licitações do SENAI.

**13.6.** Será classificado como 1º (primeiro) colocado do certame o licitante que atender as exigências de apresentação da proposta de preços e apresentar o **menor preço global**. Os demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificados em ordem crescente de preço apresentado.

**13.7.** Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras, borrões ou emendas sendo, também, desconsideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como aquelas propostas manifestamente inexequíveis.

**13.8.** Não se admitirá PROPOSTA que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, nem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS dos demais LICITANTES. Ocorrendo estas hipóteses, serão as PROPOSTAS desclassificadas.

**13.9.** Após a classificação das propostas de preços, e após julgados eventuais questionamentos interpostos, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope “A” – Documento de Habilitação - exclusivamente dos licitantes classificados como primeiros colocados.

**13.10.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no artigo 16, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, para que o seguinte classificado, que preencha as condições de habilitação, seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

**13.11.** As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavrada em ata, se presente seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, ou ainda por outro meio formal.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**13.12.** A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante convidado aos termos do presente edital e das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**13.13.** Evidenciando-se que o preço unitário e o preço total por item indicado na Proposta Comercial não correspondem entre si, apenas o preço unitário será considerado pela CPL como válido, e o total será retificado, de forma a conferir com aquele.

**13.13.1.** Havendo divergência evidenciada entre o quantitativo do item da proposta e do edital, a Comissão poderá corrigi-lo sendo o valor total retificado.

**13.14.** Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, com referência ao **menor preço global**, para efeito de desempate dentre elas, haverá sorteio a ser realizado na presença dos licitantes que, uma vez convocados, comparecerem ao ato.

**13.15.** A CPL somente procederá à adjudicação desta licitação após o transcurso do prazo recursal ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as LICITANTES em promover recursos do julgamento das PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**13.16.** A presente licitação será julgada pelo critério de **menor preço global**, levando-se em conta o interesse da Entidade, e o resultado será comunicado diretamente aos licitantes.

## **14 – DOS RECURSOS**

**14.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL cabem recursos por escrito à Comissão de Licitação do SENAI-DR/SE, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, na forma do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**14.2.** Os recursos interpostos contra as decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitantes, bem como aqueles pertinentes ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

**14.3.** Interposto(s) o(s) recurso(s), o fato será comunicado às demais proponentes para, se quiserem, impugná-lo(s) no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

**14.4.** Qualquer impugnação ou esclarecimento a este instrumento só poderá ser feita em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta.

**14.5.** É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**14.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos via e-mail, como também aqueles fora do prazo legal.**

**14.7.** A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação no local indicado neste Edital, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11 horas e das 13 às 15 horas.

**14.8.** Os recursos deverão ser:

**14.8.1.** Impressos em papel timbrado e devidamente fundamentados;

**14.8.2.** Assinados pelo representante da licitante, ou procurador habilitado;

**14.8.3.** Protocolados na Sede do SENAI-DR/SE, instalado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Centro Administrativo Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE.

**14.9.** Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o do vencimento. Porém, caso o início ou término do prazo venha cair em dia de sábado, domingo ou feriado ou ainda em dia sem expediente no SENAI-DR/SE, o início ou o fim ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

**14.10.** A apresentação da proposta, sem que haja prévia impugnação aos termos do edital, implicará automaticamente na aceitação plena das condições nele estipuladas, bem como dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**14.11.** Os recursos cabíveis são aqueles previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e obedecidos os prazos ali constantes e sua formalização.

**14.12.** Qualquer impugnação e/ou recursos, bem como quaisquer comunicações com a Comissão de Licitação deverão ser realizadas através de petição circunstanciada, encaminhada ao seguinte endereço: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Edifício Albano Franco - Centro Administrativo Dr. Augusto Franco.

**14.13.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do SENAI-DR/SE.

## **15 - DA ADJUDICAÇÃO**

**15.1.** A Adjudicação será procedida após a homologação da licitação pela Administração, ou no mesmo ato, e observadas as condições estipuladas neste Edital.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **16 - DA CAUÇÃO INICIAL**

**16.1.** O licitante vencedor deverá recolher a título de caução inicial a importância referente a **10% (dez por cento)** do valor global dos serviços contratados, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**16.2.** A caução deverá ser recolhida em **até 3 (três) dias úteis** contados a partir da data de recebimento do Termo de Homologação e Adjudicação, sob pena de descumprimento total das obrigações.

**16.3.** A caução inicial responderá pela perfeita execução dos serviços.

**16.4.** A caução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e de todas as multas que porventura venham a ser impostas à Contratada.

**16.5.** A importância correspondente à caução inicial, somente poderá ser devolvida após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, devidamente autorizada pela administração Regional do SENAI-DR/SE.

**16.6.** No caso de resolução do Contrato, não serão devolvidas a caução e seus reforços, que serão considerados apropriados pelo SENAI-DR/SE.

## **17 - DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A CONTRATADA facilitará por todos os meios a execução dos trabalhos da FISCALIZAÇÃO da obra, que será exercida por pessoa credenciada pelo SENAI-DR/SE.

**17.2.** A CONTRATADA se obriga a atender pronta e irrestritamente às determinações da FISCALIZAÇÃO.

**17.3.** A FISCALIZAÇÃO poderá rejeitar métodos e serviços ou exigir a retirada do local da obra, de operários, funcionários, engenheiros, subempreiteiros, etc., que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento, cabendo à contratada substituí-los dentro de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas.

**17.4.** Em idênticas condições poderá ser retirado do canteiro de obra, todo e qualquer material ou equipamento impugnado pela FISCALIZAÇÃO.

**17.5.** Será descontado de toda e qualquer fatura o valor correspondente a **2,5% (dois e meio por cento)**, relativo à taxa de fiscalização.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **18 - DAS MULTAS**

**18.1.** A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia que ultrapasse o prazo contratual de execução dos serviços, sem prejuízo das multas por descumprimento dos prazos parciais.

**18.2.** A CONTRATADA ficará igualmente sujeita à multa diária de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato, por dia de excesso que eventualmente venha a ocorrer, em cada um dos prazos parciais estabelecidos.

**18.3.** As multas estabelecidas nos itens anteriores são independentes.

**18.4.** As multas serão deduzidas dos valores das Faturas mensais, e subsidiariamente, da garantia contratual.

**18.5.** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor do Contrato, a critério do SENAI-DR/SE, quando, embora havendo motivo para resilição do contrato, este não for declarado.

## **19 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**19.1.** Execução de todos os serviços bem como o fornecimento dos equipamentos necessários à completa e perfeita edificação, conforme os projetos e especificações fornecidas pelo SENAI-DR/SE.

**19.2.** Realização de todos os ensaios, verificação e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que porventura sejam necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

**19.3.** Providências para a aprovação, pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação dos mesmos, deve ser por escrito, autorizada pelo SENAI-DR/SE.

**19.4.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, que porventura sejam causados ao SENAI-DR/SE, ou a terceiros.

**19.5.** O serviço será executado sem a interrupção das atividades normais da Unidade, devendo a empresa contratada prever as necessidades de trabalho em horários alternados e jornadas extras (caso haja efetivamente necessidade) para poder cumprir o prazo contratado.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**19.6.** A Empresa CONTRATADA deverá isolar a área do serviço para garantir a segurança das pessoas que ali transitam, bem como colocar placas de sinalização no local. Colocar ainda Placa Oficial de Obra do serviço a ser executado, cujo modelo será fornecido pela instituição, no ato da assinatura do contrato.

**19.7.** A Empresa CONTRATADA deverá requerer junto a DESO o “hidrômetro”, e a ENERGISA o “contador”, ficando responsável pelo pagamento das respectivas faturas enquanto perdurar a sua vigência contratual, salvo se expressamente dispensada essa obrigação por parte do SENAI-DR/SE.

**19.8.** A Contratada obriga-se a apresentar a **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica** do serviço, em **até 15 (quinze) dias úteis** contados a partir da data de assinatura do contrato.

## **20 – RESPONSABILIDADES DO SENAI-DR/SE**

**20.1.** Fornecer todos os elementos necessários para a execução do serviço.

**20.2.** Manter no local do serviço, profissional legalmente habilitado ou propostos seus, devidamente credenciados junto ao empreiteiro e designados por FISCALIZAÇÃO com autoridade para exercer em nome do SENAI-DR/SE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

**20.3.** Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida, conforme descrita na **Cláusula 9 – DO PAGAMENTO**.

## **21 - DOS PRAZOS PARCIAIS E CRONOGRAMA**

**21.1.** O desenvolvimento dos serviços contratados deverá ter ritmo que satisfaça perfeitamente ao Cronograma constante da Proposta da CONTRATADA, e aprovado pelo SENAI-DR/SE.

**21.2.** Os prazos parciais serão expressos em dias úteis a contar do início dos serviços, devendo coincidir a data de conclusão do último deles, com a expiração do prazo contratual.

**21.3.** Decorrido o prazo do Cronograma e desde que não concluídos os serviços a eles correspondentes, ficará a CONTRATADA sujeita à multa conforme descrito na Cláusula **18 – DAS MULTAS**.

**21.4.** À CONTRATADA, todavia, não incorrerá a multa referida no item anterior, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, que impeça a execução dos serviços, a critério do SENAI-DR/SE.

## **22 - DA RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

**22.1.** As condições de resilição ou resolução do Contrato com a CONTRATADA são as estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **23 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**23.1.** A CONTRATADA fica obrigada a manter por sua conta e risco, em perfeitas condições de conservação e funcionamento a Unidade, até a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**.

**23.2.** Ao SENAI-DR/SE se reserva o direito, no caso de não correção de anormalidades verificadas, de descontar da última parcela retida no Cronograma de Pagamentos, a importância correspondente àqueles serviços.

**23.3.** O Recebimento Definitivo dos Serviços não exclui a CONTRATADA da responsabilidade que lhe é atribuída pela legislação vigente, no caso de fazer os reparos necessários, decorrentes da má execução dos serviços iniciais.

## **24 - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**24.1.** A licitante vencedora assinará Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta apresentada no **Anexo V** deste instrumento, com prazo de vigência de acordo com o **item 8.1**.

**24.2.** O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério das partes, observadas as determinações legais e exigências contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## **25 – DAS PENALIDADES**

**25.1.** A recusa injustificada em cumprir contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

a) perda do direito à contratação;

b) suspensão do direito de licitar com o SENAI-DR/SE, por até 02 (dois) anos consecutivos.

**25.2.** O atraso na conclusão dos serviços ensejará a aplicação de multas, conforme Cláusula 18 – DAS MULTAS.

## **26 – DO ORÇAMENTO**

**26.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas com os recursos consignados, a seguir:





*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **PROJETO Nº 016/2021 - GEP**

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380301

**Classe de Valor:** 030310010127

**Conta Orçamentária:** 32010102003 e 31010699002

## **27 - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**27.1.** Os licitantes deverão cumprir, durante a vigência do contrato oriundo desta licitação, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado do contrato com a sustação imediata de qualquer desembolso.

**27.2.** A licitante concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, em especial a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequados.

## **28 – DA CONDUTA ÉTICA**

**28.1** As partes declaram que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção (Lei nº12.846/2013), da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas, garantindo que:

**28.1.1.** Não as violarão;

**28.1.2.** Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;

**28.1.3.** Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;

**28.1.4.** Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante ou funcionário da administração pública direta e indireta do governo brasileiro ou estrangeiro e dos demais poderes (legislativo e judiciário), ou ainda de partido político e candidatos a cargos políticos, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **29 – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**29.1** As partes declaram-se cientes dos direitos e obrigações constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018) e obrigam-se, por si e por seus colaboradores, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

## **30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação da presente licitação deverão ser dirigidos através de ofício à Comissão de Licitações, na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826 - Edf. Albano Franco – Centro Administrativo Dr. Augusto Franco, das 7 às 11 horas e das 13 às 15 horas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

**30.2.** Os preços indicados nas propostas deverão já estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, frete, mão de obra, encargos sociais, tributos, impostos, despesas administrativas, transportes, taxas, seguros e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto da presente licitação.

**30.3.** Ao apresentar proposta, a empresa estará implicitamente aceitando todas as condições constantes deste Edital.

**30.4.** A Empresa vencedora que não cumprir prazo de conclusão dos serviços ficará suspensa do direito de licitar com o SENAI-DR/SE por um prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, conforme Art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**30.5.** À Administração Regional do SESI-DR/SE fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, rejeitar todas, ou ainda, revogar ou anular a licitação, sem que caiba aos licitantes, direito a qualquer reclamação ou indenização. Em caso de revogação ou anulação da licitação, os concorrentes terão direito de requerer a documentação que acompanha a proposta mediante requerimento.

**30.6.** O SENAI-DR/SE se reserva o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra, e ela destinados, havendo interesse mútuo.

**30.7.** O concorrente vencedor assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao SENAI-DR/SE ou a terceiros por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o SENAI-DR/SE e sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência deles.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**30.8.** Fica reservado à Administração Regional do SENAI-DR/SE o direito de alterar as quantidades anular, homologar total ou parcialmente esta licitação.

**30.9.** O presente instrumento encontra-se afixado para conhecimento público, na Sede do SENAI-DR/SE, na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/Sergipe.

**30.10.** Constitui parte integrante e complementar deste instrumento:

- a) **ANEXO I – TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA (cotação de preço)**
- b) **ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**
- c) **ANEXO III – PLANTA**
- d) **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OPTANTE OU NÃO OPTANTE PELA DESONERAÇÃO**
- e) **ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Aracaju - SE, 20 de junho de 2022.

---

**ANTÔNIO CABRAL NETO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Instituído pela Portaria nº 005/2020 SUCORP  
de 08 de maio de 2020

---

**PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BERGAMINI**

Diretor Regional do SENAI-DR/SE  
Instituído pela Portaria n.º 10/2008 CNI  
de 10 de dezembro de 2008

---

**EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE  
Termo de Posse da Diretoria FIES  
de 09 de maio de 2019



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I

**TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>REDE LÓGICA</b>				
1.1	Régua (filtro de linha) com 8 tomadas para rack	UN	1,00		
1.2	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	M	1525,00		
1.3	Fornecimento e instalação de patch panel com 24 portas cat.6 - Rev 01	UN	1,00		
1.4	Fornecimento e montagem de rack fechado tipo armário 19" x 18u x 600mm com aterramento	UN	1,00		
1.5	Fornecimento e instalação de conector rj 45 fêmea cat 6 (krone ou similar)	UN	20,00		
1.6	Fornecimento e instalação de caixa de passagem 102x101x53mm, sobrepor para instalações de CFTV	UN	12,00		
1.7	Fornecimento e montagem de guia de cabos horizontais fechado de corpo de aço sae 1020, 19" 1U para cabeamento CAT 6	UN	3,00		
1.8	Fornecimento e instalação de Switch PoE 24 portas 10/100 /1000	UN	1,00		
1.9	Fornecimento e lançamento de cabo de fibra ótica de 6 vias monomodo	M	200,00		
1.10	Fornecimento e instalação caixa de emenda de fibra para poste completa com: Caixa metálica 30x30, régua elétrica, cordão SC mono extensão ótica com terminador, haste e base para instalação no poste e mão de obra	UN	1,00		
1.11	Fornecimento e instalação de mão francesa simples 50 mm	UN	12,00		
1.12	Fornecimento e instalação de eletrocalha lisa, zincada, 100 x 50 x 3000 mm (ref. Mopa ou similar)	UN	4,00		
1.13	Fornecimento e instalação emenda interna 100 x 50 mm com base lisa para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	UN	4,00		
1.14	Fornecimento e instalação de curva vertical 75 x 50 mm para eletrocalha metálica lisa zincada (ref.: mopa ou similar)	UN	4,00		
1.15	Nobreak de 1200 Va com 6 tomadas 10 Amp.	UN	1,00		
1.16	Fornecimento e instalação de frente falsa, tamanho 1U, padrão 19", pintura eletrostática preta	UN	4,00		
1.17	Fornecimento e instalação de ponto de tomada 2p+t, ABNT, 10 A, de uso geral, em pisos, com eletroduto de pvc rígido embutido, inclusive aterramento	PT	1,00		
1.18	Fornecimento e instalação de conversor de mídia RJ-45 para fibra ótica, com uma porta RJ-45 1000base-T, uma porta para fibra ótica 1000base-SX monomodo (50/125 ou 62,5/125) para conector SC, com led em seu corpo	UN	1,00		
1.19	Fornecimento e instalação de bandeja para rack 19", fixa ventilada 4 pontos, 1U e todos os acessórios de fixação, 400mm de profundidade	UN	1,00		
1.20	Fornecimento e instalação de extensão óptica duplex MM50, conector SC com 2, 50 metros	UN	2,00		
1.21	As Built de projeto de interligação de cabeamento estruturado	UN	1,00		
1.22	Fornecimento e instalação de porca gaiola	UN	50,00		
1.23	Fornecimento e instalação de patch cords cat.6 c/2,50m - Rev 02	UN	15,00		
1.24	Fornecimento e instalação de line cord categoria 6 c/0,50cm	UN	15,00		
				<b>VALOR GLOBAL (R\$):</b>	

**OBS.:** Os preços da tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$).

**LEGENDA:**

UN - Unidade

M - Metro

PT - Ponto



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **ANEXO II**

### **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**

**(Características Mínimas)**

#### **REQUISITO GERAL PARA TODOS OS ITENS:**

Na proposta comercial o fornecedor deve incluir a Marca e o Modelo do equipamento/material, incluindo documentos técnicos (prospecto do equipamento/peças e/ou folder e/ou manual e/ou especificações no site do fabricante, declarações dos fabricantes etc.), que comprovem as especificações exigidas pelo SESI/SENAI-SE. A não apresentação da documentação exigida implicará na desclassificação da Empresa Licitante.

#### **ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

Objetivando facilitar a análise técnica dos Itens cotados, toda a Documentação exigida deverá ser apresentada POR ITEM/SUBITEM, onde todos os documentos referentes a cada Item/Subitem devem ser apresentados juntos, com a devida **identificação**. (Documentação, catálogos, declarações, atestados, especificações etc.).



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

### **ESPECIFICAÇÃO – SERVIÇO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO**

- A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.
- Normas citadas e/ou colocadas em destaque:
  - NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
  - NBR 5413 – Iluminância de interiores;
  - NBR 5471 - Condutores Elétricos;
  - NBR 5474 - Eletrotécnica e Eletrônicos - conectores elétricos;
  - EIA/TIA 568-A – Cabeamento de telecomunicações “CAT 5e” para edifícios comerciais;
  - EIA/TIA 568-B.2.1 – Cabeamento de telecomunicações “CAT6” para edifícios comerciais;
  - EIA/TIA 568-B.3 - Padrões e especificações para redes e componentes utilizando cabeamento óptico
  - EIA/TIA 569-A – Caminhos e espaços de telecomunicações para rede interna estruturada;
  - EIA/TIA 606-A – Administração de infraestrutura de telecomunicações;
  - EIA/TIA 607 – Aterramento;
  - NBR 5580 – Tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluidos - Especificação;
  - NBR 14136 - Plugues e Tomadas para uso doméstico e análogo até 20A/ 250V em corrente alternada;
  - NBR 14565 - Procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- **Sistema Lógico:**
  - Codificação de pinagem em conformidade com T568-A;
  - O cabeamento vertical deve ser distribuído dos racks/gabinetes até o ponto da estação de trabalho;
  - Em nenhuma hipótese serão aceitos cabos conectados diretamente aos ativos de rede. Todo o cabeamento lógico deverá ser conectorizado em um patch panel no rack. Caso não exista espaço disponível no patch panel ou no rack os mesmos deverão ser fornecidos;
  - Não utilizar produtos químicos tais como vaselina, sabão, detergentes, etc., para facilitar o lançamento dos cabos, pois estes produtos podem atacar a capa de proteção dos mesmos, reduzindo a vida útil dos cabos. O ideal é que a infraestrutura esteja dimensionada adequadamente, respeitando a taxa de ocupação dos dutos, para que não haja necessidade de utilizar produtos químicos ou então, provocar tracionamentos excessivos aos cabos;



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- Não permitir, sob qualquer alegação, emendas nos cabos lançados;
  - Não será admitido, sob hipótese alguma, que os cabos fiquem à amostra quando conduzidos em leitos, eletrocalhas, eletrodutos, etc., mesmo na junção destas estruturas, assim como, de serem lançados na mesma infraestrutura que conduzam circuitos elétricos;
  - Os cabos de manobra utilizados junto aos painéis de conexão devem ter uma identificação numérica sequencial nas duas pontas para facilitar a identificação das extremidades, visto que após a montagem nos organizadores de cabos verticais e horizontais, qualquer movimentação dos cabos em procedimentos de manutenção ou reconfiguração poderá demandar tempo para a identificação das duas pontas. Recomenda-se que essa identificação seja implantada através de fitas adesivas especiais que são enroladas na capa externa do cabo e apresentem excelente resistência, ou por identificação plástica do tipo anilha colada à capa externa;
  - Para se evitar interferências eletromagnéticas em cabos UTP as seguintes regras de instalação devem ser obedecidas:
    - Cruzar perpendicularmente fontes geradoras de interferências tais como fios condutores de energia elétrica;
    - Afastar os cabos UTP de no mínimo 1,20 m de motores e transformadores;
    - Afastar os cabos UTP de no mínimo 12 cm de lâmpadas fluorescentes e seus reatores;
  - Devem ser deixadas sobras de cabos após a montagem das tomadas, para futuras intervenções de manutenção ou reposicionamento. Essas sobras devem estar dentro do cálculo de distância máxima do meio físico instalado:
    - Nos pontos de telecomunicações (tomadas das salas) 30 (trinta) cm para cabos UTP;
    - Nos armários de telecomunicações: 03 (três) metros para ambos os cabos.
  - O comprimento máximo de um cabo horizontal será de 90 (noventa) metros. Essa distância deve ser medida entre os pontos de conexão;
  - Os 10 (dez) metros de comprimento restantes são permitidos para os cabos de estação, cabos de manobra e cabos do equipamento.
- **Serviço de Identificação:**
    - Nesta etapa, a CONTRATADA deverá implantar na rede o sistema de identificação baseado nas normas ANSI/EIA/TIA-606, utilizando a mesma nomenclatura para os patch panel, adapter cable, patch cable, cabling e pontos de telecomunicações.
    - A identificação dos racks deve ser composta por um código de 04 (quatro) caracteres alfanuméricos, indicando a localidade, sendo os dois primeiros, o local, e os dois últimos o número do rack.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- Ex.: **RK01**
- Rack Sala de equipamentos RP, identificação do Rack 01
- A identificação das tomadas nas áreas de trabalho deve ser composta por código de 14 caracteres, sendo dividido conforme o que segue:
  - Ex.: **RK04-PP02-PT01**
  - Da esquerda para a direita: Identificação do Rack **RK04**; Patch Panel **02**; Ponto **01**;
- A infraestrutura lógica deverá ser aparente sendo apropriada ao uso de instalações de dados, impedindo sempre o contato físico entre ela e a instalação elétrica. Será utilizado rack para concentração dos pontos de dados.
- Os serviços de instalação consistem basicamente das seguintes atividades:
  - Instalação de eletrocalhas e/ou bandejas metálicas e acessórios;
  - Instalação de eletrodutos (rígidos ou flexíveis) e acessórios, quando necessário;
  - Instalação de canaletas de Alumínio e acessórios, quando necessário;
  - Passagem de cabeamento;
  - Instalação de tomadas;
  - Identificação e teste do serviço executado;
  - Retirar forro falso ou demolir/substituir o forro de gesso ou PVC, conforme for o caso;
  - Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes;
  - Fazer demolições de alvenaria quando necessário;
  - Desmontar divisórias e/ou vidros e recortá-los;
  - Recompôr as partes de alvenaria danificadas;
  - Recolocar o forro (se for o caso) retirado e recuperar o gesso danificado inclusive fazendo acabamento com massa e lixa;
  - Montar as divisórias retiradas e enquadrar os furos;
  - Recolocar os vidros retirados;
  - Fazer a pintura das partes afetadas;
  - Retirada do entulho proveniente da execução do serviço;
  - Limpeza dos locais afetados pelos serviços.
- Cada ponto lógico é composto pelo ponto devidamente instalado mais o patch cord. Ao ponto lógico acrescenta-se ainda o line cord.
- Alterações de layout que afetem a quantidade de pontos prevista inicialmente devem obedecer ao critério de expansão futura com no mínimo 30% de folga.
- Os eletrodutos ou calhas deverão suportar todos os cabos lógicos e elétricos necessários com capacidade de expansão de 30% no mínimo.
- Os cabos deverão entrar e sair das principais áreas em ângulos de 90°, respeitando-se o raio mínimo de curvatura dos cabos.





Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

- Sempre que possível, a trajetória dos cabos deverá seguir a estrutura lógica das edificações. Qualquer dificuldade não prevista em projeto deve ser comunicada à fiscalização que deverá avaliar a solução a ser implantada.
- Os cabos não devem ser apertados. No caso de utilização de cintas plásticas para o acondicionamento dos cabos, não deve haver compressão que deforme a capa externa ou as tranças internas. Pregos ou grampos não devem ser utilizados para fixação.
- Não será admitida em hipótese alguma, passagem de cabos não tubulados, ou desprotegidos.
- Em hipótese alguma, deverão ser utilizados para proteção dos cabos de informação lógica, os mesmos dutos utilizados para proteção de fios e cabos elétricos.
- Os cabos devem ser lançados agrupados, sem estrangulamentos, trancamento e nós.
- Durante o lançamento do cabo, deverá ser monitorada a carga máxima permitida de tracionamento a ser aplicada ao mesmo, e não efetuar curvas durante o lançamento / puxamento do cabo.
- Os cabos não deverão permanecer, em nenhuma hipótese, tencionados no interior dos dutos e nas caixas de passagens (admitir folga de 0,5m de cabo nas caixas de passagem).
- Em nenhuma hipótese o cabo poderá ser submetido a torções, estrangulamentos, prensamento, devendo-se evitar até, que os mesmos sejam “pisados”, com o risco de provocar alterações nas características físicas originais do cabo;
- Todos os cabos deverão ser identificados nas duas extremidades, utilizando-se do sistema de marcação com Ovalcrip e códigos.
- Os serviços de instalação compreendem instalações de infraestrutura, cabeamento e deverão obedecer às especificações dos projetos apresentados atentando para os detalhes construtivos, a fim de garantir a durabilidade do sistema implantado;
- Todos os componentes da estrutura de cabeamento onde serão utilizados cabos UTP, a exemplo de tomadas RJ-45 e patch panels, possuirão conectorização do tipo “IDC” ou Engate Rápido, métodos que asseguram confiabilidade e rapidez na conexão dos cabos da rede.
- Todos os componentes do sistema de cabeamento estruturado serão de um mesmo fabricante, possuir UL e/ ou CSA e o fabricante deverá preferencialmente possuir certificação ISO 9000.
- Os testes serão realizados com equipamento apropriado para tal, onde serão fornecidos os relatórios dos testes realizados, bem como as plantas do cabeamento, **As built final**, com a identificação e localização de todos os pontos.
- **Aterramento:**



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- O aterramento do Rack deverá ser providenciado pela Contratada, caso não exista na Unidade aterramento adequado com Resistência de Terra inferior a 5  $\Omega$ .
- Todas as instalações executadas pela Contratada deverão possuir aterramento.
- Na existência de aterramento adequado na unidade, a Contratada poderá utilizá-lo para efetuar o aterramento das instalações executadas. Para tanto a Contratada deverá efetuar todos os testes de medição com equipamento adequado e certificar o aterramento através da emissão de um laudo técnico devidamente assinado pelo responsável técnico.
- O aterramento deverá ser estruturado com hastes cobreadas do tipo Coperweld de 2,40 metros de comprimento, fincadas a 2,40 metros uma da outra, com quantidade mínima de 3 (três) hastes e interligadas entre si por cabo de cobre nú (diâmetros definidos em projeto) enterrados a uma profundidade mínima de 40 cm da superfície. Também deverá ser realizado tratamento do solo a fim de se obter um aterramento adequado, tudo de acordo com a Norma da ABNT.
- As tomadas deverão ser interligadas ao aterramento e quaisquer outros elementos que venham a ser energizados ou expostos a eletricidade. A caixa de aterramento deverá ser interligada a malha ou outro ponto de aterramento existente da escola.
- Todos os materiais metálicos utilizados como caixas de passagem, quadros, eletrocalhas e eletrodutos devem ser aterrados, os pontos das estações de trabalho e racks devem ser atendidos pelo sistema de aterramento.
- O condutor neutro não poderá ser utilizado para aterramento.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

## ESPECIFICAÇÕES – MÍNIMAS DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

### 1 – Cabo UTP Cat. 6

Características:

- Cabo deve ser fornecido na cor VERMELHA;
- Cabo de par trançado não blindado de 4 pares;
- Condutores de cobre nu recozido rígido 24AWG – 100Ω, com isolamento em polietileno de alta densidade, totalmente compatível com os padrões para Categoria 6;
- Deve possibilitar taxas de transmissão de até 1 Gbps (Gigabit Ethernet / 1000BaseT) e ATM a 155 Mbps, para aplicação em Cabeamento Horizontal;
- Deve atender às normas técnicas americanas ANSI/TIA 568-C.2 e europeias IEC/ISO 11801, IEC 61156-5, EN50173 e EN52288 em todos os seus aspectos (características elétricas, mecânicas etc.);
- Deve ter dois condutores com encapamento de polietileno trançados entre si para formar um par. Ao conjunto de 4 pares, separados entre si por um membro plástico central, se aplica uma capa externa de PVC retardante a chamas;
- A capa de PVC deverá atender aos parâmetros de testes de flamabilidade, conforme a Norma europeia UL→444 (CM), contra propagação de fogo em caso de incêndio, deve permitir a operação em temperaturas entre -20 e 60°C;
- Deverá ter números impressos indicando o comprimento em espaços de 1 metro, viabilizando a contagem exata do comprimento utilizado na instalação;
- Os cabos UTP devem observar as seguintes especificações mínimas:
  - Cabo deverá ser acondicionado em caixas, contendo lance nominal de 305m no mínimo;
  - Possuir um separador interno central que mantenha os 4 pares de cabo separados em toda a extensão do cabo;
  - Operação full duplex sobre os quatro pares;
  - Atenda aos requisitos da norma ISO/IEC 11801 e ANSI/TIA/EIA 568-C.2 Cat. 6;
  - Condutor de cobre de diâmetro 24 AWG (0,51 mm), com encapamento de polietileno;
  - Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de atenuação (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), ACRF (dB), PSACRF (dB) e perda de Retorno (dB/100m) para a frequência de operação no mínimo;
  - Deve apresentar atenuação máxima de 19,8 dB/100m à 100MHz e 32,8 dB/100m à 250MHz;
  - Deve apresentar perda por retorno "Return Loss" mínima de 20,1 dB/100m à 100MHz e 17,3 dB/100m à 250 MHz;
  - Deve apresentar PSNEXT "Power Sum Next" mínima de 42,3 dB/100m à 100MHz e 36,3 dB/100m à 250 MHz;
  - Deve apresentar PS-ACRF "Power Sum Attenuation Crosstalk Ratio" típico de 16,8 dB/100m à 250 MHz;
  - Deve apresentar ACRF "Attenuation Crosstalk Ratio" típico 18,8 dB/100m à 250 MHz;
  - Deve apresentar NEXT "Crosstalk" mínimo 38,3 dB/100m à 250 MHz;
  - Deve apresentar resistência máxima operando em 20°C (Celsius) de 95 Ohm/km;
  - Deve ser próprio para aplicações Ethernet 100BaseTX, 1000BaseT, 1000BaseTX, ATM155 Mb/s, ATM 622 Mb/s, FDDI/CDDI 100Mb/s, 100Base VG;
  - Capa em PVC não propagante à chama CM ou LSZH com diâmetro nominal de 5,8+/-0,3 mm na cor azul;
  - O cabo deverá possuir certificação Anatel impressa na capa externa;
- Normas e Certificações:



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

- Em conformidade com as seguintes normas:
  - ISO/IEC 11 801;
  - TIA/EIA-568-B.2-1;
  - ABNT NBR 14565.

- Garantia mínima de 1 (um) ano do fabricante.

## 2 – Patch Panel Cat. 6 24 portas

Características:

- Deve ter 24 portas – Categorias 6, tipo U/UTP;
- Padrão de conexão: T568A e T568B;
- Compatível com plugs RJ45 e RJ11;
- Compatível com ferramentas Punch Down 110 IDC;
- Para condutores de 26 até 22AWG (diâmetros de 0,405 a 0,643 mm);
- Deve acompanhar Guia traseiro, com fixação automática do cabo sem necessidade de abraçadeira;
- Deve ter estrutura 100% em Aço Carbono, com pintura anticorrosiva;
- Partes e acabamentos plásticos devem ter aditivo retardante de chamas UL 94V-0;
- Deve suportar os protocolos: IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSIEIA/TIA862, ATM, vídeo, sistemas de automação;
- Largura de 19” em 1U de altura, conforme requisitos da norma EIA/ECA-310E;
- Deve atender as Normas:
  - ANSI/TIA/EIA-568-C.2;
  - ISO/IEC11801;
  - EIA-310-E;
  - IEC 60603-7-4;
  - EN 50173-1;
  - UL 94V-0 – segurança de flamabilidade dos materiais plásticos;
  - ABNT NBR 14565;
  - ROHS Compliant;
- Ciclo de vida:
  - $\geq 750$  RJ45 |  $\geq 200$  RJ11 - (inserção e retirada)
  - $\geq 20$  no Bloco IDC - (operação do cabeamento)
- COR: Preto (RAL 9011) Eletrostático - pó de aço carbono;
- Deve acompanhar com kit de fixação em rack;
- Garantia mínima de 1 ano do fabricante.
- Deve ser do mesmo fabricante do Cabo UTP Cat. 6.

## 3 – Conector RJ 45 Fêmea Cat. 6

Características:

- Deverá possuir certificado internacional 3P Third Party Testing Lab, UL ou ETL;
- Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação;
- Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 Pm de níquel e 1,27 Pm de ouro;
- Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores (branca, bege, cinza, vermelha, azul, amarela, marrom, laranja, verde e preta);
- O keystone deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

C.2;

- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- O conector do tipo fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea;
- Deve permitir a conectorização do cabo em um ângulo de 90° ou 180° com o mesmo part number.
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- Contatos modulares dianteiros com revestimento de níquel em toda a longitude do contato. Revestimento adicional de ouro na área de contato; os conectores devem ser testados e garantidos para operação simultânea com energia nos padrões IEEE 802.3af (PoE) e IEEE 802.3at (PoE+).
- Devem suportar até 2.500 conexões e desconexões do patch Cord, testes efetuados em carga PoE+;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Identificação da Categoria gravado na parte frontal do conector;
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6;
- Deverá estar em conformidade com os padrões: ISO 11801 Edition 2, CENELEC EN 50173-1 2007, EIA/TIA 568-C2, ISO/IEC series 60603-7;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;
- Fabricante deve possuir ISO 9001 e ISO 14001;
- Garantia mínima de 1 (um) ano do fabricante.
- Deve ser do mesmo fabricante do Cabo UTP Cat. 6.

#### 4 – Porca Gaiola

Características:

- Padrão RoHS Compliant;
- Compatibilidade com Racks 19";
- Material do corpo do produto Aço;
- Comprimento do parafuso: 12 mm;
- Cabeça redonda tipo panela com base chata;
- Fenda Philips;
- Rosca M5 com encaixe Gaiola.

#### 5 – Rack de 18U

Características:

- Deverá ser do Padrão 19"
- Deve possuir altura mínima de 18U's, profundidade mínima de 600mm e largura mínima de 600mm;
- Deve ser fornecido com 2 ventiladores;
- Deve possuir porta frontal em vidro;
- Deve possuir tampas laterais removíveis;
- Deve possuir longarinas verticais ajustáveis em profundidade;
- Deve possuir numeração dos U's e sistema de aterramento;
- Deve ser fornecido na cor preta com espessura mínima de chapa 1.2mm;
- Deve atender as especificações da norma ANSI/EIA 310;
- Deve ser fornecido desmontado;
- Deverá ser do mesmo fabricante do cabo UTP.
- Cor Preta.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

## 6 – Caixa de passagem para câmeras de CFTV

Características:

- Dimensões aproximadas (L x A x P) (A x ø): 102 x 101 x 53 mm;
- Peso máximo suportado: Até 1 kg;
- Cor: Branco;
- Material Plástico;
- Montagem: em parede ou teto;
- Material Anti-UV;
- Temperatura aproximada de armazenamento: -20 °C a 60 °C;
- Umidade relativa de armazenamento: 0% a 90% RH;
- Garantia mínima de 1 ano do fabricante.

## 7 – Nobreak 1200va

Características:

- Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line
- Potência: 1200 VA
- Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~
- Tensão saída: 115V~
- Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM
- Fator de potência de saída: 0.5
- Conexão de entrada: Plugue NBR 14136
- Conexão de saída: 6 tomadas NBR 14136
- Estabilizador Interno: Sim
- Filtro de Linha: Sim
- Formato: Torre
- Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva
- Autodiagnóstico de bateria: Sim
- Battery Saver: sim
- Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash
- Função TRUE RMS: Sim
- Autoteste: Sim
- Recarregador Strong Charger: Sim
- DC Start: Sim
- Circuito desmagnetizador: Sim
- Sinalizações: Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak.
- Alarme Audiovisual: Sim
- Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários
- Função Mute: Sim
- Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL): Sim
- Proteções para a carga:
  - Queda de rede (Blackout)
  - Ruído de rede elétrica
  - Sobreensão de rede elétrica
  - Subtensão de rede elétrica
  - Surtos de tensão na rede
  - Correção de variação da rede elétrica por degrau



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

- Proteções do nobreak:
  - Sobreaquecimento no transformador
  - Potência excedida
  - Descarga total da bateria
  - Curto-circuito no inversor
- Tempo de garantia: mínimo de 18 meses (1 ano + 6 meses mediante cadastro).
- Deve ter assistência técnica AUTORIZADA na cidade de Aracaju-SE.

## 8 – Switch PoE 24 portas

Características:

Requisitos Mínimos de Performance:

- Layer 2;
- Deve ser gerenciável;
- A solução deve ser composta de um único equipamento, montável em rack 19” devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal;
- Deve possuir, no mínimo, 24 portas PoE+ RJ-45 com detecção automática 10/100/1000 (IEEE 802.3 tipo 10BASE-T, IEEE 802.3u tipo 100BASE-TX, IEEE 802.3ab tipo 1000BASE-T, IEEE 802.3at PoE+); tipo de mídia: Auto-MDIX; Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: semicompleto ou completo; 1000BASE-T: somente completo
- 4 portas fixas SFP Ethernet gigabit;
- PoE: Até 370W PoE+ alimentar IoT, APs e câmeras;
- Suporte para 512 VLANs e 4.094 VLAN Ids;
- Deve suportar pacotes Jumbo para grandes transferências de dados;
- Deve suportar tamanho de quadro de até 9.220 bytes;
- São compatíveis automaticamente quadros de até 2.000 bytes sem configuração necessária;
- A tabela de endereços MAC de 16K fornece acesso a muitos dispositivos;
- O protocolo de registro GARP VLAN permite o aprendizado automático e atribuição dinâmica de VLANs;
- Rapid Per-VLAN Spanning Tree (RPVST +) permite que cada VLAN para construir uma árvore de abrangência separada para melhorar o link uso de largura de banda; é compatível com PVST +;
- Latência de 100 Mb: < 7,4 µs (pacotes de 64 bytes LIFO);
- Latência de 1000 Mb: < 2,3 µs (pacotes de 64 bytes LIFO);
- Rendimento: até 41,6 Mpps (pacotes de 64 bytes);
- Capacidade de switching: 56 Gbps;
- Tamanho da tabela de endereços de MAC: 16000 entradas;
- Gerenciamento e monitoramento:
  - Interface de linha de comando
  - Interface gráfica do usuário (navegador da Web)
  - Plataforma de rede AirWave
  - IMC - centro de gerenciamento inteligente
  - Menu de configuração
  - Gerenciamento fora da banda (RS-232c serial ou micro USB)
  - MIB Ethernet IEEE 802.3; Mib do repetidor; MIB de interface de Ethernet
- Memória e processador:
  - ARM9E @ 800 MHz, flash de 128 MB;
  - Tamanho do buffer de pacotes: 3 MB (somente switches 48G) ou 1,5 Mb alocados dinamicamente;



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

- 256 MB DDR3 DIMM.
- Portas e slots adicionais: 1 porta de console serial de personalidade dupla (RJ-45 ou USB micro-B);
- Frequência: 50/60 Hz;
- Tensão: 100 - 127 / 200 - 240 VCA, estimada (dependendo da fonte de alimentação escolhida);
- Certificações de segurança:
  - UL 60950-1; CAN/CSA 22.2 No. 60950-1; IEC 60950-1; EN 60950-1
  - EN 60825
- Emissões: FCC Classe A; EN 55022/CISPR-22 Classe A; VCCI Classe A
- Deve possuir garantia mínima do fabricante de 36 (trinta e seis) meses.

### 9 – Régua (filtro de linha) próprio para rack

Características:

- Régua Calha PDU 6 Tomadas Padrão NBR 14136 de 10A;
- Padrão 19”;
- Deve ser confeccionada em chapa de aço SAE 1020 (#18, espessura 1,21 mm), estampada, dobrada, eletro zincada e pintada em epóxi-pó preto;
- Montada com terminais fêmea Padrão Brasileiro (NBR 14136);
- Conectores individuais interligados através de barramento de cobre com diâmetro 1,50 mm e solda em estanho;
- Disponível com cabo de alimentação de 2 metros;
- Possui a Corrente Máxima Admissível de 16A.
- Deve acompanhar todos os itens necessário para fixação no rack.
- Cor Preta.

### 10 – Guias de cabos próprio para cabeamento CAT.6

Características:

- Guia de Cabo Horizontal 1U Padrão 19”;
- Deve ser próprio para cabeamentos CAT.6;
- Canaleta vazada;
- Tampa click (trava rápida);
- Cor Preta.

### 11 – Frente Falsa

Características:

- Tamanho 1U;
- Padrão 19”;
- Estrutura em chapa de aço;
- Fixação no rack em apenas um plano (frontal ou traseiro);
- Acabamento em pintura eletrostática texturizada preto;
- Cor Preta.

### 12 – Fibra Óptica

Características:

- Cabo óptico 02 fibras, não geleado, monomodo, 50 µm terminado em ambas as extremidades com emenda por fusão, em cordão duplex com conector SC. Indoor.

### 12.1 – Conversor de Mídia Monomodo

Características:

- Tipo: Monomodo SC 10km





*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- Velocidade: 10/100/1000
- **Padrões:**
  - IEEE 802.3, 10Base-T;
  - IEEE 802.3u, 100Base-TX;
  - IEEE 802.3ab, 1000Base-T;
  - IEEE 802.3z, 1000Base-SX /LX;
- **Portas:**
  - 1 x 10/100/1000Base-T port;
  - 1 x 1000Base-SX / LX port;
- **Interface de Cobre:**
  - RJ-45 porta (Auto-MDI / MDI-X) Twisted Pair;
- Interface Óptico:
  - SC / Single Mode;
- Distância Máxima da Fibra:
  - 10km;
- Comprimento de onda óptica:
  - 1310nm;
- Máx. Potência de lançamento óptico:
  - -3dBm;
- Min. Potência de lançamento óptico:
  - -9.5dBm;
- Máx. Potência de entrada:
  - -3;
- Min. Potência de entrada:
  - -20;
- Custo do link óptico:
  - 4.9dB;
- **Velocidade de par trançado:**



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- 10/20Mbps for Half / Full-Duplex;
- 100/200Mbps for Half / Full-Duplex;
- 2000Mbps for Full-Duplex;
- **Velocidade de fibra óptica:**
  - 2000Mbps for Full-Duplex
- **Cabo de par trançado:**
  - 10Base-T: 2-pair UTP Cat. 3, 4,5, up to 100m;
  - 100Base-TX: 2-pair UTP Cat. 5, up to 100m;
  - 1000Base-T: 4-pair STP Cat 5 up to 100m
- **Cabo de Fibra óptica:**
  - 9/125µm single-mode cable, providing long distance for 10/15/20/30/40/50/60/70/120km (vary on fiber transceiver or SFP module).
- **Indicadores de LED:**
  - PWR;
  - TP LINK / ACT, 1000;
  - Fiber LINK / ACT;
- **DIP Switch:**
  - LFP function (Disable / Enable) setting;
- **OAM:**
  - TS-1000 and IEEE 802.3ah;
- **Jumbo Packet Size:**
  - 9K
- **Consumo de Energia:**
  - 4.6 Watts / 15 BTU (máximo)
- **Entrada de Energia:**
  - DC 5V / 2A
- **Ambiente operacional:**
  - Temperatura operacional: 0 a 50 graus C;



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

- Umidade: 5~95% Sem Condensação
- Ambiente de armazenamento:
  - Temperatura de armazenamento: -10 a 70 graus C;
    - Umidade: 5~95% Sem Condensação
- Emissões: FCC Class A, CE Class A.
- Deve acompanhar fonte de alimentação.
- Garantia mínima de 12 meses.

### 12.2 – Extensão Óptica

Características:

- Duplex MM 50 µm;
- Tamanho: 2,5 metros;
- Conector: SC.

### 12.3 – Caixa de Emenda Óptica (Fisa Optic Block – FOB)

Características:

- Quantidade de fibras: 06 (seis);
- Tipo de Pintura: Epóxi.

### 13 – Patch Cable/Patch Cord Cat.6 2,5m

Características:

- Cabo deve ser fornecido na cor VERMELHA;
- Deverá possuir certificado internacional 3P Third Party Testing Lab, UL ou ETL;
- Deverá possuir certificações ANATEL conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;
- Deverá cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance, obedecendo o padrão recomendado pela IEC 61935-2 - Ed. 3.0 e ISO/IEC 11801;
- Os patchs cords deverão ser Categoria 6, tipo RJ45/RJ45, 8P8C, com cabo UTP de 4 pares, multifilar, 100Ω, 24 AWG, T568A/B, com septo interno para a separação dos pares, bota de proteção de tamanho reduzido e proteção à lingueta de travamento, manufaturados e testados em fábrica.
- Os cabos (Patch Cords) destinados à interligação dos equipamentos de rede aos patch panels e das estações de trabalho aos pontos de rede, deverão ser do tipo não blindado, constituídos por oito condutores isolados individualmente, compondo quatro pares trançados de condutores de cobre (UTP), com capa de proteção externa, montados em fábrica, e atender inteiramente aos requisitos físicos e elétricos da norma ANSI/EIA/TIA 568-B, para categoria 6.
- Possuir elemento plástico interno ao conector RJ45 macho (plugue) para manter a integridade dos pares trançados do cabo até o ponto de terminação no Plugue RJ45 macho;
- Componentes comprovados por laboratório independente reconhecido internacionalmente (to ANSI/TIA-568-B.2 – categoria 6);
- Testados em fábrica para um rendimento categoria 6;
- Contatos arranjados em pares e em dois níveis;
- Construído com cabos multifilares (flexível) de 4 pares;



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

- Compatíveis com conectorizações de rede tipo T568A e T568B;
- A capa plástica dos plugues RJ45 devem ajudar a evitar a curvatura excessiva dos cabos;
- Estrutura do plugue: policarbonato transparente UL → 94V-0;
- Contatos do plugue: cobre com recobrimento de ouro de 1,27 micron (50 micro polegadas) nas superfícies de contato;
- Cabo: cabo multifilar categoria 6, 4 pares, 24 AWG, capa externa de PVC;
- Classificados para 750 inserções;
- Fabricante deve possuir ISO 9001 e ISO 14001;
- Compatível com ANSI/TIA 568 C.2 e ISO/IEC 11801;
- Deverá exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 6;
- Deverá ser utilizado para manobras entre painel de conexão (Patch Panel) e os equipamentos ativos de rede.
- Padrões e Aprovações exigidos: EN 50173, ISO/IEC 60603-7, ISO/IEC 11801;
- Tamanho: 2,5m.
- Garantia mínima de 1 (um) ano do fabricante.
- Deve ser do mesmo fabricante do Cabo UTP Cat. 6.

#### 14 – Adapter Cable/Line Cords Cat. 6 50cm

Características:

- Cabo deve ser fornecido na cor VERMELHA;
- Deverá possuir certificado internacional 3P Third Party Testing Lab, UL ou ETL;
- Deverá possuir certificações ANATEL conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;
- Deverá cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- Cabo par trançado não blindado (UTP), 24 AWG x 04 (quatro) pares, flexível;
- Conectorizados à RJ-45 macho categoria 6 nas duas extremidades;
- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance, obedecendo o padrão recomendado pela IEC 61935-2 - Ed. 3.0 e ISO/IEC 11801;
- Os Line cords deverão ser Categoria 6, tipo RJ45/RJ45, 8P8C, com cabo UTP de 4 pares, multifilar, 100Ω, 24 AWG, T568A/B, com septo interno para a separação dos pares, bota de proteção de tamanho reduzido e proteção à lingueta de travamento, manufaturados e testados em fábrica;
- Os cabos (Line Cords) destinados à interligação das estações de trabalho aos pontos de rede, deverão ser do tipo não blindado, constituídos por oito condutores isolados individualmente, compondo quatro pares trançados de condutores de cobre (UTP), com capa de proteção externa, montados em fábrica, e atender inteiramente aos requisitos físicos e elétricos da norma ANSI/EIA/TIA 568-B, para categoria 6;
- Possuir elemento plástico interno ao conector RJ45 macho (plugue) para manter a integridade dos pares trançados do cabo até o ponto de terminação no Plugue RJ45 macho;
- Componentes comprovados por laboratório independente reconhecido internacionalmente (to ANSI/TIA-568-B.2 – categoria 6);
- Contatos arranjados em pares e em dois níveis;
- Construído com cabos multifilares (flexível) de 4 pares;
- Compatíveis com conectorizações de rede tipo T568A e T568B;
- A capa plástica dos plugues RJ45 devem ajudar a evitar a curvatura excessiva dos cabos;
- Estrutura do plugue: policarbonato transparente UL → 94V-0;



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- Contatos do plugue: cobre com recobrimento de ouro de 1,27 micron (50 micro-polegadas) nas superfícies de contato;
- Cabo: cabo multifilar categoria 6, 4 pares, 24 AWG, capa externa de PVC;
- Classificados para 750 inserções;
- Fabricante deve possuir ISO 9001 e ISO 14001;
- Compatível com ANSI/TIA 568 C.2 e ISO/IEC 11801;
- O Adapter Cable/Line Cords deverá ser utilizado para interligação entre a “tomada lógica e a “estação de trabalho”;
- Normas elétricas aplicadas: ANSI EIA/TIA 568-C.2, FCC PART 68, EN 50173, ISO/IEC 60603-7, ISO/IEC 11801;
- Normas aplicadas relacionadas à flamabilidade: IEC 60332-1, UL 1666,1581, NFC 32070;
- Tamanho: 50cm;
- Garantia mínima de 1 (um) ano do fabricante;
- Deve ser do mesmo fabricante do Cabo UTP Cat. 6.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**ANEXO III**

**A PLANTA ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE  
DO SENAI-DR/SE:**

**[WWW.SE.SENAI.BR](http://www.se.senai.br) (LINK LICITAÇÕES)**



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE OPTANTE OU NÃO OPTANTE PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determinam as Leis Federais de nº 8.212/1991, 12.546/2011, 12.844/2013 e 13.161/2015 que:

( ) A empresa **não é optante** pela desoneração da folha de pagamento e faz os recolhimentos referentes às contribuições previdenciárias, na alíquota de 20% (vinte por cento), sobre o total da remuneração para aos segurados empregados, de acordo com a Lei nº 8.212/1991 de 24 de julho de 1991.

( ) A empresa **é optante** pela desoneração da folha de pagamento e faz os recolhimentos referentes às contribuições previdenciárias, na alíquota de 4,5% (quatro e meio por cento), sobre o valor da receita bruta, de acordo com as Leis nº 12.546/2011 de 14 de dezembro de 2011, nº 12.844/2013 de 19 de julho de 2013 e nº 13.161/2015 de 31 de agosto de 2015.

Declaro ainda que não retrocederei e não voltarei a quantificar as contribuições previdenciárias, tendo em vista a natureza irretroatável da referida opção.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

RG: XXXXXXXXXXXX

#### Observação:

1. Assinalar com um "X" a opção da empresa;
2. Se a opção "é optante" for assinalada, a licitante deverá apresentar juntamente a com a declaração planilha de custos demonstrando a aplicação do benefício da desoneração à proposta apresentada.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. XX/XXXX

**CONTRATO Nº XX/XXXX FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Ed. “Albano Franco”, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF n.º 016.045.895-15, como Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE, e pelo **Sr. Paulo Sérgio de Andrade Bergamini**, portador do CPF n.º 011.102.038-70, como Diretor Regional do SENAI-DR/SE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme Proposta da CONTRATADA mediante **CONVITE Nº 15/2022** e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI além das cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **execução do projeto lógico do galpão da oficina de marcenaria da Unidade do SENAI-DR/SE denominada “CETICC”, situada em Aracaju/SE, em atendimento ao Projeto nº 016/2021 – SENAI**, conforme especificações contidas no Anexo I deste instrumento e Anexos II e III do edital.

1.2. O serviço objeto deste contrato deverá ser executado em total observância às prescrições das **Normas Brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas** e às especificações e quantitativos constantes apresentado na licitação do Convite nº 15/2022 – SENAI.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços acima mencionados serão executados em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observado integral e rigorosamente toda a planilha aprovada em perfeita consonância com o Edital, a proposta da empreiteira, especificações técnicas, orçamentos, cronogramas e tabelas de pagamentos passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito, devendo os mesmos permanecerem arquivados na sede do Departamento Regional do SENAI, em Sergipe.





*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o SENAI-DR/SE pagará a empreiteira a quantia global estimada de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme especificações descritas no Anexo I deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. A Contratada deverá emitir as Notas Fiscais a cada etapa de serviço prestado, e entregá-la até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da medição do serviço, fazendo constar o CNPJ informado no Item 6.1.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

**3.2.1. Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas no período compreendido entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia útil do mesmo mês.**

3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência ao presente contrato, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente da contratada para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

3.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

3.3.3. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.3.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica;

**3.4. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

3.5. O preço cotado é fixo e irrevogável durante o prazo de vigência do contrato.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o INPC da Fundação Getúlio Vargas.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**3.7.** O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

**3.8.** O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste edital.

**3.9.** O pagamento será efetuado através das medições dos serviços realmente executados. Quando houver saldo de quantitativo no item, este saldo poderá ser utilizado para execução de outro serviço através da elaboração de uma planilha retificadora, e quando a quantidade do serviço executado ultrapasse a quantidade contratada será gerado um aditivo com a diferença de quantitativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos poderão ser sustados pelo SENAI-DR/SE, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar o SENAI-DR/SE;

b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o SENAI-DR/SE por conta deste contrato;

c) Não cumprimento do disposto das Especificações Técnicas definidas no Anexo I deste instrumento e Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência deste contrato é de **60 (sessenta) dias**, com **início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**5.2.** O cronograma físico-financeiro será automaticamente ajustado sempre que houver abono de dias aceito pelo SENAI-DR/SE.

**5.3.** Na hipótese prevista no item anterior, a reformulação implicará na dilatação do prazo de vigência contratual, mediante simples deslocamento nos cronogramas físico-financeiros da(s) etapa(s) não executada(s), mantidos os atrasos não justificados acaso existentes.

**5.4.** As reformulações, do cronograma aprovado, serão formalizadas mediante troca de Cartas Reversa entre o SENAI-DR/SE e a Contratada, as quais passarão a fazer parte integrante e complementar deste Contrato, para todos os fins de direito.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**5.5.** Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, a critério do SENAI-DR/SE por mais de 03 (três) dias consecutivos.

## **CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** O serviço contratado será no regime de Empreitada Global, mediante medição dos serviços executados, e será realizado no local abaixo:

- **CETICC – CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA INTEGRADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**  
CNPJ: 03.795.415/0005-10  
Av. Tancredo Neves, nº 5600, Bairro América, Aracaju – SE.

**6.2.** Na execução dos serviços a Contratada deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança, determinadas nas "Normas Técnicas" elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**6.3.** Caberá à Contratada o planejamento da execução dos serviços, dos seus aspectos administrativos e técnicos mantendo, no canteiro de obras, instalações necessárias para pessoal, materiais e equipamentos bem como escritório adequado à Fiscalização.

**6.4.** A Contratada colocará na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada por escrito, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao SENAI-DR/SE.

**6.5.** A Contratada se obriga a respeitar rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

**6.6.** A Contratada sem prejuízos de sua responsabilidade deverá comunicar à Fiscalização, por escrito, no Livro de Ocorrências da obra, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado.

**6.7.** O SENAI-DR/SE poderá determinar a paralisação da obra por motivos de relevante ordem técnica e de segurança ou, ainda, no caso de inobservância as suas determinações cabendo à Contratada quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus encargos decorrentes.

**6.8.** Quaisquer erros ou imperícias na execução constatados pelo SENAI-DR/SE, obrigarão a Contratada, a sua conta e risco, corrigir ou reconstruir as partes impugnadas da obra, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele(s) que tiver(em) dado causa.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**6.9.** Na conclusão da obra, a Contratada deverá remover todo equipamento utilizado e o material excedente, o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as suas áreas contíguas rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo SENAI-DR/SE, através do Fiscal.

**7.2.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o SENAI-DR/SE ou a terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pela obra, por pessoas devidamente credenciadas pelo SENAI-DR/SE.

**7.3.** A Contratada manterá sob sua guarda e a disposição da fiscalização, os seguintes documentos:

a) Um Livro de Ocorrências da Obra;

b) Uma via do Contrato da Empreitada com todas as partes integrantes e todas as modificações autorizadas e demais documentos administrativos e técnicos da obra conforme discriminados no Parágrafo Único da Cláusula Primeira.

c) Cópias dos ANEXOS aprovados pelo SENAI-DR/SE.

**7.4.** No Livro de Ocorrências serão registradas diariamente pela Contratada todas as ocorrências, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, substituições de engenheiros, mestres, fiscais, entrada e saída de equipamentos pesados, etc.

**7.5.** A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo SENAI-DR/SE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente facilitando por meios a execução de fiscalização do serviço.

**7.6.** A Fiscalização poderá rejeitar métodos e serviços ou exigir a retirada do local das reformas, de operários funcionários, engenheiros etc., que não estejam exercendo as suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo a firma substituí-los dentro de 48 (quarenta e oito) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas.

**7.6.1.** Em idênticas condições poderá ser retirado do canteiro de obra, todo e qualquer material ou equipamento impugnado pela FISCALIZAÇÃO.

**7.7.** Da Contratada será descontado de toda e qualquer Fatura o valor correspondente a **2,5% (dois e meio por cento)** relativo à Taxa de Fiscalização.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**7.8.** A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualificações e especificações previstas neste Contrato e seus anexos, que a Contratada declara conhecer nos seus expressos termos, sendo certo que essa fiscalização é meramente supletiva e relacionada com a execução do presente Contrato, não implicando em exoneração da responsabilidade da Contratada nem em solidariedade perante terceiros.

**7.9.** Os serviços impugnados pela fiscalização do SENAI-DR/SE no que concerne a sua execução ou a qualidade dos materiais fora do especificado, não poderão ser faturados, ou se o forem, deverão ser glosados nas Faturas.

**7.10.** A Contratada facilitará por todos os meios a execução dos trabalhos de fiscalização da reforma, que será exercida pelo Fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLEMENTO, SANÇÕES E MULTAS**

**8.1.** Será considerado como inadimplemento o não cumprimento de qualquer obrigação expressa neste contrato pelas partes. A sanção é a penalidade aplicada à parte inadimplente.

**8.2.** Se na execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a Contratada, esta sofrerá as penalidades ou sanções previstas nos termos do Edital:

**8.2.1.** A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor do contrato, por dia que ultrapasse o prazo contratual de execução dos serviços, sem prejuízo das multas por descumprimento dos prazos parciais.

**8.2.2.** A CONTRATADA ficará igualmente sujeita à multa diária de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato, por dia de excesso que eventualmente venha a ocorrer, em cada um dos prazos parciais estabelecidos.

**8.3.** As multas estabelecidas nos itens anteriores são independentes.

**8.4.** As multas serão deduzidas dos valores das Faturas mensais, e subsidiariamente, da garantia contratual.

**8.4.1.** Quando as multas a que se refere o parágrafo anterior subsidiariamente, recorrer da garantia contratual, a Contratada obriga-se a repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o valor deduzido da referida garantia.

**8.5.** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor do Contrato, a critério do SENAI-DR/SE, quando, embora havendo motivo para rescisão do contrato, este não for declarado.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**8.6.** Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidade e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes dos acima enumerados ou de força equivalente que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

**8.7.** A Contratada conforme o caso deverá comunicar ao SENAI-DR/SE os fatos de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência sob pena de não serem considerados.

**8.8.** O SENAI-DR/SE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento dos documentos de comprovação deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

**8.9.** As multas de mora a que se refere o Edital e este Contrato serão aplicadas pela Direção Regional, não impedindo que o SENAI-DR/SE rescinda unilateralmente o Contrato.

**8.10.** As multas serão deduzidas dos valores das Faturas mensais, e subsidiariamente, da garantia contratual.

**8.11.** Quando as multas a que se refere o parágrafo anterior subsidiariamente, recorrer da garantia contratual, a Contratada obriga-se a repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o valor deduzido da referida garantia.

## **CLÁUSULA NONA – DOS MATERIAIS**

**9.1.** Todos os materiais a serem empregados para a execução dos serviços objeto deste contrato, deverão ser fornecidos pela Contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Todos os materiais que se utilizarem na reforma, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela Fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CAUÇÃO INICIAL**

**10.1.** A garantia pela execução dos serviços será feita através da caução de **10% (dez por cento)** do valor homologado, de acordo com a disposição seguinte:

a) No ato de assinatura desse instrumento deverá a contratada já ter recolhido, a título de caução inicial para garantia dos serviços o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- b) A caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais pela não conclusão completa dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras combinações legais, quando for o caso;
- c) A caução inicial responderá pela perfeita execução dos serviços;
- d) Quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, será liberada a Caução Inicial.
- e) No caso de resolução do contrato não serão devolvidos a caução e seus reforços, os quais serão considerados apropriados pelo SENAI-DR/SE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.1.** Execução de todos os serviços bem como o fornecimento dos equipamentos necessários à completa e perfeita edificação, conforme os projetos e especificações fornecidas pelo SESI-DR/SE.

**11.2.** Realização de todos os ensaios, verificação e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que porventura sejam necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

**11.3.** Providências para a aprovação, pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação dos mesmos, deve ser por escrito, autorizada pelo SENAI-DR/SE.

**11.4.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, que porventura sejam causados ao SENAI-DR/SE, ou a terceiros.

**11.5.** O serviço será executado sem a interrupção das atividades normais das unidades, devendo a empresa contratada prever as necessidades de trabalho em horários alternados e jornadas extras (caso haja efetivamente necessidade) para poder cumprir o prazo contratado.

**11.6.** A Empresa CONTRATADA deverá isolar a área da obra, para garantir a segurança das pessoas que ali transitam, bem como colocar placas de sinalização no local. Colocar ainda Placa Oficial de Obra do serviço a ser executado, cujo modelo será fornecido pela instituição, no ato da assinatura do contrato.

**11.7.** A Empresa CONTRATADA deverá requerer junto a DESO o “hidrômetro”, e a ENERGISA o “contador”, ficando responsável pelo pagamento das respectivas faturas enquanto perdurar a sua vigência contratual, salvo se expressamente dispensada essa obrigação por parte do SENAI-DR/SE.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**11.8.** A Contratada obriga-se a apresentar **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço, em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato**, sob pena de descumprimento total das obrigações assumidas.

**11.8.1.** Nos dados da obra informados na ART deverá fazer referência ao **CETICC** com o **CNPJ 03.795.415/0005-10**.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DO SENAI-DR/SE**

**12.1.** Fornecer todos os elementos necessários para a execução dos serviços.

**12.2.** Manter no local do serviço, profissional legalmente habilitado ou prepostos seus, devidamente credenciados junto ao empreiteiro e designados por FISCALIZAÇÃO com autoridade para exercer em nome do SENAI-DR/SE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

**12.3.** Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida, conforme descrita na CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS PARCIAIS E CRONOGRAMA**

**13.1.** O desenvolvimento dos serviços contratados deverá ter ritmo que satisfaça perfeitamente ao Cronograma constante da Proposta da CONTRATADA, e aprovado pelo SENAI-DR/SE.

**13.2.** Os prazos parciais serão expressos em dias úteis a contar do início dos serviços, devendo coincidir a data de conclusão do último deles, com a expiração do prazo contratual.

**13.3.** Decorrido o prazo do Cronograma e desde que não concluídos os serviços a eles correspondentes, ficará a CONTRATADA sujeita à multa conforme descrito na CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLENTO, SANÇÕES E MULTAS.

**13.4.** À CONTRATADA, todavia, não incorrerá a multa referida no item anterior, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, que impeça a execução dos serviços, a critério do SESI-DR/SE.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

**14.1.** Concluído o serviço, a Contratada solicitará, por escrito, ao SENAI-DR/SE a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra, devendo ser atendida desde que proceda em conjunto com o SENAI-DR/SE a uma vistoria no local, constatando estar a mesma de acordo como projeto e demais elementos técnicos integrantes do Contrato, bem com o bom funcionamento de todos os aparelhos e equipamentos. Esta vistoria, consubstanciada em competente laudo apresentado por comissão constituída





*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

pelo SENAI-DR/SE, fixada em portaria deverá consignar as irregularidades constadas, as quais deverão ser objeto de regularização pela Contratada até aceitação definitiva do serviço.

**14.2.** A emissão do Termo de Recebimento Definitivo fica ainda condicionada à apresentação, pela Contratada, de comprovante de baixada matrícula da obra no INSS.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** A CONTRATADA fica obrigada a manter por sua conta e risco, em perfeitas condições de conservação e funcionamento a Unidade, até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

**15.2.** Ao SENAI-DR/SE se reserva o direito, no caso de não correção de anormalidades verificadas, de descontar da última parcela retida no Cronograma de Pagamentos, a importância correspondente àqueles serviços.

**15.3.** O Recebimento Definitivo dos Serviços NÃO EXCLUI a contratada da responsabilidade que lhe é atribuída pela legislação vigente, no caso de fazer os reparos necessários, decorrentes da má execução dos serviços iniciais.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

**16.1.** Esse instrumento contratual poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério das partes, observadas as determinações legais e exigências contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**16.2.** O serviço deverá ser concluído até o fim da vigência do contrato, ou seja, no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas com os recursos consignados, a seguir:

#### **PROJETO Nº 016/2021 - GEP**

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380301

**Classe de Valor:** 030310010127

**Conta Orçamentária:** 32010102003 e 31010699002

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO DE DIREITOS E SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte o objeto do presente Contrato, nem mesmo subcontratar o serviço, salvo autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CLÁUSULA PENAL**

**19.1.** A Contratada pagará ao SENAI-DR/SE, a título de Cláusula Penal, nos casos de inexecução da obrigação contratual de forma total ou parcial, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual definida no presente contrato, bem como as constantes nos aditivos que venham a ser firmados e nos casos de mora, o valor correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor total definido neste contrato.

**19.2.** Poderá ainda o **CONTRATANTE** exigir indenização suplementar, caso o prejuízo exceda o valor acordado na cláusula penal.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES**

**20.1.** Não existe qualquer coligação ou consórcio entre as partes constantes neste contrato, sendo a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, pessoas distintas e independentes. Portanto a empresa CONTRATADA responderá com seu nome e capital pelas obrigações contraídas.

**20.2.** O presente contrato não firma em hipótese nenhum vínculo trabalhista ou associativo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA bem como entre qualquer delas e os funcionários ou prepostos da outra.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**21.1.** O SESI-DR/SE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, diante de inexecução parcial ou total do mesmo, conforme preceituam o Art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, de forma expressa e por escrito, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) O SENAI-DR/SE se reserva o direito de contratar com outras empresas, simultaneamente e no mesmo local, a execução de serviços distintos daqueles objetos de presente contrato não podendo a Contratada, opor-se a execução de tais serviços, desde que previamente comunicada por escrito pelo SENAI-DR/SE, de modo que a sobreditos serviços, ora contratados, não venham a sofrer prejuízos de qualquer espécie;

b) Integram também o presente instrumento para todos os fins de direito, as normas vigentes no SENAI-DR/SE, cujos termos as partes declaram conhecer e se obrigam a cumprir;

c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal inexistindo solidariedade do SENAI-DR/SE relativamente a estes encargos, inclusive os que eventualmente advierem de prejuízos causados a terceiros;



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- d) As partes reconhecem como parte integrante irrevogável deste contrato a teoria da imprevisão prevista na legislação Civil Brasileira;
- e) Ocorrendo na execução deste instrumento fatos supervenientes decorrentes de força maior ou de caso fortuito, acordam as partes que para a formação da equação financeira deste instrumento serão adotadas para aplicação da imprevisibilidade as condições da data de sua assinatura;
- f) O serviço será executado no regime de empreitada global, sendo admitida medição, em caso de resilição ou resolução do Contrato, pela liquidação dos serviços executados e aceitos pela Fiscalização;
- g) Ao SENAI-DR/SE se reserva o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da reforma, e a ela destinados, havendo interesse mútuo;
- h) Não pode a Contratada, em qualquer fase da execução dos serviços, subempreitar a obra total ou parcialmente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**23.1.** A Contratada deverá cumprir, durante a vigência deste contrato, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado do contrato com a sustação imediata de qualquer desembolso.

**23.2.** A Contratada concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, em especial a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequados.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CONDUTA ÉTICA**

**24.1** As partes declaram que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção (Lei nº12.846/2013), da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas, garantindo que:

**24.1.1.** Não as violarão;

**24.1.2.** Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**24.1.3.** Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;

**24.1.4.** Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante ou funcionário da administração pública direta e indireta do governo brasileiro ou estrangeiro e dos demais poderes (legislativo e judiciário), ou ainda de partido político e candidatos a cargos políticos, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**25.1** As partes declaram-se cientes dos direitos e obrigações constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018) e obrigam-se, por si e por seus colaboradores, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – SUCESSÃO DE FORO**

**26.1.** As partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de que ora ficou ajustado, elegendo para o foro do mesmo o da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente.

E por estarem justos e contratados, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Aracaju - SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

---

**Paulo Sergio de Andrade Bergamini**  
Diretor Regional do  
SENAI-DR/SE

---

**Eduardo Prado de Oliveira**  
Presidente do Conselho Regional do  
SENAI-DR/SE

---

**(Representante Legal)**  
**(CONTRATADA)**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**ANEXO I DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/XXXX**

**TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA**

**INCLUIR TABELA DO ANEXO I DO EDITAL CONTENDO OS PREÇOS HOMOLOGADOS**